



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 583/2012, DE 03 DE ABRIL 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a transferir recursos financeiros, para atendimento das demandas de média e alta complexidade, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, recebidos da Secretaria de Estado de Saúde, especificamente para esse fim.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Órgão - 01 - Secretaria de Municipal de Saúde
Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.101 - Fortalecimento das ações de média e alta complexidade
33.71.41.01.0100 - Contribuições
Valor R\$ 465.000,00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 2.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na rubrica de receita oriundos da transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde, formalizada através de termo de responsabilidade, para atendimento das demandas de média e alta complexidade no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, nos moldes do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 05 de abril de 2012.



MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br